

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - SC**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/PMSJB/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/PMSJB/2021**

**SOMMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 32.368.236/0001-71, com sede no endereço Rod. BR 101, nº 30, CEP: 88.135-010, Bairro Pacheco, na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, através do seu representante legal **EDERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1982, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 3084417975 expedido pela SJS/DI/RS e no CPF sob o nº 002.729.540- 04, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Espindola, nº 38, Bairro Barra do Aririu, Palhoça/SC, CEP 88.134-401, vem interpor o presente:

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da habilitação da empresa **SOMMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, o que pelas razões passa a expor.

**DA TEMPESTIVIDADE:**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/PMSJB/2021

## SÍNTESE DOS FATOS;

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal.

Conforme consignado na ATA Parcial e no sistema eletrônico, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que desabilitou e fracassou o lote 0003 (três), o que deve ser revisto pelos seguintes motivos:

O Edital prevê cláusula raio de 35km e no mesmo edital prevê a autorização de subcontratação se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de São João Batista impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, entende-se assim que é permitido a contratação de empresas fora do raio.

A empresa **SOMMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** está apenas a um raio de 43 km da prefeitura de São João Batista, conforme Google Maps o tempo de percurso até o local é de apenas 1h:20min e o edital solicita o seguinte prazo para execução do objeto contratual:

- Serviços de pequena complexidade em até 02 (duas) horas;
- Serviços de média complexidade em até 24 (vinte e quatro) horas; e,
- Serviços de grande complexidade em até 36 (trinta e seis) horas.

Sendo assim, a empresa SOMMAC, consegue atender com agilidade, qualidade, destreza e confiabilidade ao objeto.

No preço quotado do lote, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

Todos os documentos de habilitação, atestados, certificados, proposta foram apresentados dentro do prazo previsto no edital, e a requerente foi a ÚNICA licitante a cumprir os requisitos para habilitação do lote, também a única a firmar interesse e comprometimento com o lote/objeto do certame.

O órgão deve prevalecer os contratos através de licitações, afins de transparência e evitar o fracasso do lote.

Observe que esta cláusula raio está restringindo o caráter competitivo da licitação que é **proibido por lei**, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93. Vejamos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

A cláusula raio deve ser permitida somente nos casos: contratação de serviços de postos de abastecimento de combustível, pronto-socorro médicos, ou de hospitais.

Conforme cláusula 7.4 o edital prevê a possibilidade de empresas fora do raio, sendo assim:

A DESABILITAÇÃO DA EMPRESA ASSIM FERE A LISURA E TRANSPARENCIA DO CERTAMENTE CONFORME EDITAL E LEI 8.666/1993.

## **A SEGUIR INTEGRA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/PMSJB/2021**

7.4. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da data de cada chamado técnico, para o comparecimento ao Município de São João Batista para a execução da assistência técnica. **Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de São João Batista impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência**, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

7.4. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da data de cada chamado técnico, para o comparecimento ao Município de São João Batista para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de São João Batista impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**O princípio da impessoalidade estabelece o dever do administrador de conferir o mesmo tratamento a todos os interessados que se encontrem na mesma situação jurídica. Assim, fica evidenciada a proibição de tratamento discriminatório e privilegiado.**

A “igualdade na licitação significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro” (CARVALHO FILHO, 2013, p. 244). Esse princípio objetiva proteger a igualdade de expectativa em contratar com a Administração, não estando afastado, pois, o eventual alijamento de um licitante do certame quando for verificado o não atendimento de certos requisitos estabelecidos em edital.

O inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93, menciona:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de desabilitação da empresa **SOMMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e o não fracasso do lote.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, § 4º da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Palhoça/SC, 05 de fevereiro de 2021.

Assinado eletronicamente por:  
Ederson De Oliveira  
CPF: 002.729.540-04  
Data: 05/02/2021 15:11:08 -03:00



**SOMMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.368.236/0001-71**  
**EDERSON DE OLIVEIRA - CPF: 002.729.540-04 – RG: 308.441-7975**  
Sócio Administrador/Representante legal



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6N9ZL-N54CP-4TGP8-SZRYD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ederson De Oliveira (CPF 002.729.540-04) em 05/02/2021 15:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.37.243.227	Lat: -27,682071      Long: -48,668980
	Precisão: 1684 (metros)
Autenticação	ederson@sommac.com.br (Verificado)
Login	
B+PxJLpli7ZTY0h8QApA+SMYE3oUF8NXess//eg5RIY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.ideiasigner.com.br/validate/6N9ZL-N54CP-4TGP8-SZRYD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.ideiasigner.com.br/validate>